

LEI ORDINÁRIA Nº 176

de 01 de dezembro de 1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a emprestar em convênio à C.E.R. - MT, Cr\$ 1.000.000,00.

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emprestar à C.E.R. - MT, a
importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).*

Art. 2º.. *O empréstimo a que se refere o artigo anterior, será feito em
convênio, para a C.E.R. - MT, faça encascalhamento de estrada no trecho
Lagoa de sangue Suga - Camapuã.*

Art. 3º.. *Para ocorrer as despesas que trata o artigo 1º, fica aberto no
corrente exercício Crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00.*

Art. 4º.. *A verba para ocorrer a despesa em virtude do artigo 3º,
decorrerá da anulação da Dotação Orçamentária - D.M.E.R. - 8.82.4 -
Construção e Reconstrução de Estradas.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 1º de dezembro de 1962.

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 176/1962 - 01 de dezembro de 1962